



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2.023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2.023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.815 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.815/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA, MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 20/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 2.822 DE 19 DE ABRIL DE 2023: Daniela Lourenço de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 6.081.607,82 (seis milhões, oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 030/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3261-3500

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:30min.



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniela Lourenço de Souza, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sônia Bento da Costa e Silvestre Maia Teixeira, designados através do **Ato nº 2.822/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.815/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, através do endereço eletrônico www.conselheiropena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Praça João Luiz da Silva, n.º 156, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 11hs00min e 12hs30min às 16hs30min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.conselheiropena.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA, MG.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.4.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.6.0. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor



atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conselheiro Pena/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Conselheiro Pena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.



NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraslicitacoes@conselhelopena.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.1 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.



24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo



ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Relação de frota;
- c) **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar;
- d) **Anexo IV** Minuta do Contrato.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br).

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h30min, ou pelo telefone (33) 3261-



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONSELHEIRO PENA**

Construindo uma nova história

3500 e e-mail: compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conselheiro Pena/MG, 05 de julho de 2023.
DE ACORDO

Daniela Lourenço de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos

Responsável: Elenice Aparecida Pires Tonelli.

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos humanos

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.002, de 01 de janeiro de 2.021.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferragens e ferramentas para atender a demanda do município de Conselheiro Pena, MG.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	BRITA ZERO: MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0 (entrega parcelada caminhão de 5 m³) - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	M³	200,22	500.560,00
2	BRITA ZERO: MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0 (entrega parcelada caminhão de 5 m³- 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	7.500	M³	200,22	1.501.680,00
3	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 40x100 CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	156,83	39.208,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

4	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 40x100 CM- 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	750	UNID	156,83	117.625,00
5	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 80x100 CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	365,50	91.375,00
6	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 80x100 CM - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	750	UNID	365,50	274.125,00
7	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 100x100 CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	527,81	131.953,13
8	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 100x100 CM - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	750	UNID	527,81	395.859,38
9	CABO DE 10 MM	3.000	METRO	11,36	34.070,00
10	CABO DE 16 MM	3.000	METRO	16,69	50.060,00
11	MEIO-FIO DE CONCRETO: COMPRIMENTO 80CM; ALTURA 30 CM; BASE SUPERIOR 15 ; BASE INFERIOR 15 - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UNID	31,49	78.716,67
12	MEIO-FIO DE CONCRETO: COMPRIMENTO 80CM; ALTURA 30 CM; BASE SUPERIOR 15 ; BASE INFERIOR 15 - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	7.500	UNID	31,49	236.150,00
13	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM DE LARGURA, 8 A 10 MM DE ESPESSURA. (SEM COLOCACAO)	2.000	M ²	36,43	72.860,00
14	RODA FORRO PVC TIPO F BRANCO - 6 M	800	METRO	37,77	30.213,33
15	REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, MEDIDAS ENTRE 45 A 60 CM DE LARGURA E 45 A 60CM DE CUMPRIMENTO,	1.000	M ²	62,46	62.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

	ACABAMENTO: ACETINADO, ESTILO: CIMENTO QUEIMADO.PADRÃO: PEI 5 - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
16	REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, MEDIDAS ENTRE 45 A 60 CM DE LARGURA E 45 A 60CM DE CUMPRIMENTO, ACABAMENTO: ACETINADO, ESTILO: CIMENTO QUEIMADO.PADRÃO: PEI 5 - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	3.000	M ²	62,46	187.380,00
17	TANQUE COM 2 BOJOS / MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA / COR: NEUTRA / MEDIDAS APROXIMADAS: CUMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 60 CM,	50	UNID	207,23	10.361,50
18	TORNEIRA ESFERA METÁLICA ½ PARA JARDIM, COM BICO PARA MANGUEIRA.	100	UNID	31,29	3.128,75
19	TORNEIRA DE LAVATÓRIO METÁLICA, FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO DE 0,2 A 4 KGF/CM ² OU 2 A 40MCA. ACIONAMENTO ¼ DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA.	100	UNID	90,39	9.038,67
20	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINQUER, TIPO: CP III, SACO COM 50KG - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UNID	41,57	103.925,00
21	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINQUER, TIPO: CP III, SACO COM 50KG - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	7.500	UNID	41,57	311.775,00
22	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO - TOCO - TAMANHO 2,50 X 12 A 14 CM	1.200	UNID	55,49	66.584,00
23	TELHA CERAMICA DUPLA ROMANA	30.000	UNID	1,74	52.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

24	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA ROMANA	3.000	UNID	3,38	10.152,00
25	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 29CM, ALTURA 19CM, LARGURA 9CM.	40.000	UNID	1,25	49.800,00
26	TORQUES ARMADOR 13"	25	UNID	42,17	1.054,17
27	ABRACADEIRA METAL FLEXIVEL 38 MM X 51 MM	200	UNID	5,57	1.113,33
28	LUVA DE RASPA EM COURO COM REFORCO 20 CM CANO CURTO	500	UNID	20,22	10.108,00
29	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO PVC - BISNAGA DE 160G	100	UNID	11,29	1.129,00
30	TORNEIRA DE METAL DE ½" PARA BEBEDOURO	50	UNID	28,40	1.420,17
31	PONTEIRO DE ACO FORJADO 350X18 MM. DESCRICAO: CORPO EM ACO COM SECCAO HEXAGONAL.	100	UNID	24,62	2.461,75
32	LIXA DE MASSA PAREDE NR 180	200	UNID	1,16	232,50
33	REFLETOR LED-100W, PRETO, BIVOLT, COR DA LUZ (LUZ DO DIA)	50	UNID	166,75	8.337,70
34	REFLETOR LED-200W, COR DA LUZ (LUZ DO DIA)	50	UNID	207,25	10.362,33
35	PA DE BICO SEM CABO	100	UNID	49,73	4.972,67
36	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M ROLO	70	UNID	1,55	108,50
37	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	200	UNID	4,22	843,60
38	CADEADO 45 MM	50	UNID	42,84	2.141,75
39	CORDA DE SEDA TRANCADA BRANCA 10 MM	200	METRO	2,34	468,00
40	ESCOVA EM ACO CARBONO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS	50	UNID	15,80	790,13
41	JOELHO 90° PVC SOLDABEL RNIXTO (LR) 20MM X 1/2	200	UNID	2,15	430,67
42	LUVA PVC MISTA (LR) 20MM X 1/2	50	UNID	1,75	87,50
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L / IGUAL OU SIMILAR: CORAL AZUL ITAPOÃ, CÓDIGO 50BG 20/230	100	UNID	102,43	10.243,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

44	TINTA ACRÍLICA 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL AZUL ITAPOÃ	100	LATA	300,21	30.021,00
45	TINTA ACRÍLICA 18L / COR: CINZA ESCURO	100	LATA	300,21	30.021,00
46	TINTA ACRÍLICA 18L / COR: CINZA MÉDIO	100	LATA	300,21	30.021,00
47	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR BRANCO	100	LATA	308,48	30.847,83
48	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR AZUL	100	LATA	321,17	32.117,40
49	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR CINZA MÉDIO	100	LATA	328,12	32.812,17
50	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR CINZA ESCURO	100	LATA	324,54	32.454,00
51	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR PRETO	100	LATA	326,16	32.616,17
52	VERNIZ BRILHANTE TRIPLO FILTRO SOLAR / INCOLOR / 3,6L	80	LATA	154,99	12.398,80
53	VERNIZ BRILHANTE TRIPLO FILTRO SOLAR / IMBUÍDA / 3,6 L	80	LATA	157,04	12.563,40
54	PIGMENTO EM PÓ 500G / PIGMENTO CONCENTRADO À BASE DE ÓXIDO DE FERRO / CORES DIVERSAS / IGUAL OU SIMILAR À XADREZ	200	CAIXA	26,04	5.208,00
55	ARREBITE 03 CM (FINO)	1.200	UNIDADE	0,18	220,00
56	BARRA ROSCADA DE 3/8"X 1000 MM - BARRA ROSCADA DIAMETRO 5/8 POL X 1000 MM BARRA ROSCADA EM AÇO BAIXO CARBONO SAE 1010 OU 1020, DIAMETRO 5/8 POLEGADA, COMPRIMENTO DE 1000 MM, ROSCA UNC, 11 F.P.P., REVESTIMENTO EM ZINCADO BRANCO ELETROLÍTICO OU BICROMATIZADO.	500	UNID	12,50	6.248,33
57	BUCHA FIXAÇÃO NYLON S- 07 -	2.000	UNID	0,12	240,00
58	BUCHA NYLON 6 MM COM ANEL	2.000	UNID	0,14	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

59	Bucha Parafuso Material: Náilon , Tamanho: S-12	500	UNID	0,20	99,38
60	BUCHA S14	500	UNID	1,75	874,53
61	BUCHA S5	3.000	UNID	0,09	270,00
62	BUCHA S6	1.200	UNID	0,10	120,00
63	BUCHA S7	500	UNID	0,08	41,67
64	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	300	UNID	1,15	346,00
65	PARAFUSO PARA MADEIRA CABECA CHATA PHILLIPS 5,0 X 40MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE	25,66	1.283,00
66	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 10 MM	600	UNID	2,96	1.776,00
67	PARAFUSO PHILIPS 4,2X32	2.000	UNID	0,21	418,67
68	PORCA ZINCADA 1/2	500	UNID	0,88	441,25
69	PORCA ZINCADA 1/4	500	UNID	0,18	91,67
70	PORCA ZINCADA 3/8	600	UNID	0,47	279,60
71	PORCA ZINCADA 5/16	500	UNID	0,19	93,33
72	PORTA DE ALUMINIO 0,70 X 2,10 M	70	UNID	336,97	23.587,67
73	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 M	70	UNID	369,63	25.874,33
74	PORTA MADEIRA MACICA COM ALMOFADA 0,70 X 2,10	70	UNID	410,32	28.722,54
75	PORTA MADEIRA MACICA COM ALMOFADA 0,80 X 2,10	70	UNID	435,70	30.499,00
76	PORTA MADEIRA MACICA COM ALMOFADA 0,90 X 2,10	40	UNID	587,50	23.500,00
77	ADAPTADOR DE TOMADA TE	50	UNID	4,62	230,83
78	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM	80	UNID	35,11	2.808,53
79	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	150	UNID	2,33	350,00
80	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	150	UNID	4,47	670,88
81	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	150	METRO	4,74	710,50
82	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 METROS ANTICHAMA - CLASSE A	100	UNID	4,63	463,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

83	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS ANTICHAMA - CLASSE A	150	UNID	10,27	1.540,50
84	PLUG FEMEA 2P + T 10 A	100	UNID	3,49	349,25
85	PLUG FEMEA 3P 20A	100	UNID	12,06	1.205,67
86	PLUG MACHO 2P + T 10 A	100	UNID	3,56	356,33
87	PLUG MACHO 2P + T 20 A	100	UNID	9,23	923,00
88	CAVADEIRA ARTICULADA CABO LONGO MADEIRA (TATU)	25	UNID	121,90	3.047,50
89	PENEIRA PARA AREIA FINA	25	UNID	28,77	719,25
90	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MAO (RODA, PNEU E CAMARA)	50	UNID	111,49	5.574,38
91	TESOURA GRANDE PARA PODA - TESOURA PODA COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA , COMPRIMENTO LÂMINA: CERCA 6,5 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	15	UNID	225,32	3.379,80
92	ADAPTADOR DE REGISTRO DE 50 X 1.1/2 - NBR 5648	150	UNID	4,99	748,50
93	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC, POTE CONTENDO 175 GRAMAS NBR 5648	400	UNID	16,42	6.568,00
94	ADESIVO PVC 175 GR	60	UNID	19,54	1.172,60
95	ADESIVO PVC 75GR	150	UNID	7,29	1.093,80
96	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40 MM	100	UNID	2,11	211,00
97	BUCHA DE REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40 MM	500	UNID	2,61	1.302,50
98	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	100	UNID	5,76	575,67
99	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA CROMADO	150	UNID	23,52	3.528,60
100	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA GRELHA	150	UNID	19,11	2.866,50
101	CAIXA SIFONADA DIAMETRO 150X150X50	40	UNID	33,95	1.357,90
102	CURVA DE 90º 100 MM ESGOTO	100	UNID	25,29	2.528,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

103	ENGATE METALICO FLEXIVEL DE ½ " PARA TORNEIRA DE LAVATORIO DE 40 CM	40	UNID	27,03	1.081,13
104	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M ROLO	100	UNID	15,10	1.510,00
105	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100 MM	30	UNID	7,63	228,90
106	JOELHO 90º PVC ESGOTO 75 MM	30	UNID	6,66	199,74
107	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATAO 20 MM X 1/2"	300	UNID	6,59	1.977,00
108	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40 MM MARROM	300	UNID	26,29	7.886,00
109	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20 MM C/ ANEL	300	UNID	10,34	3.102,60
110	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25 MM	300	UNID	15,34	4.601,40
111	LUVA DE PVC 25 X 3/4 BUCHA LATAO	300	UNID	7,18	2.153,40
112	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25 X 3/4	300	UNID	2,85	853,50
113	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2	300	UNID	24,27	7.281,00
114	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	80	UNID	14,15	1.132,00
115	RALO SIFONADO 10X10 PVC	30	UNID	17,28	518,25
116	RALO SIFONADO 15X15 PVC	30	UNID	33,48	1.004,40
117	REGISTRO DE GAVETA CROMADO ¾"	25	UNID	66,32	1.658,00
118	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 1"	25	UNID	83,76	2.094,00
119	REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4 EM METAL COM ACBAMENTO	300	UNID	48,32	14.494,50
120	REGISTRO EM PVC PRESSAO ¾"	30	UNID	10,73	322,00
121	SIFAO FLEXIVEL, UNIVERSAL PARA TAMUE, PIA E LAVATORIO	150	UNID	10,27	1.540,88
122	TAMPA INOX PARA RALO 10X10	30	UNID	11,64	349,28
123	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	300	UNID	9,47	2.841,75
124	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	300	UNID	11,18	3.354,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

125	TE ESGOTO CURTO 50 X 50 MM	300	UNID	10,53	3.159,00
126	TORNEIRA COMUM DE PVC PARA PIA DE BANHEIRO	70	UNID	15,75	1.102,50
127	TORNEIRA DE METAL COZINHA GIRATORIA BANCADA ½"	100	UNID	76,58	7.658,33
128	TUBO DE LIGACAO FLEXIVEL EM PVC CROMADO PARA VASO SANITARIO	40	UNID	25,03	1.001,33
129	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	100	JOGO	30,59	3.059,33
130	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	80	JOGO	26,79	2.143,47
131	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 14CM, ALTURA 19CM, LARGURA 29CM.	40.000	UNID	1,99	79.500,00
132	BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	50	UNID	3,83	191,63
133	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 29CM, ALTURA 19CM, LARGURA 9CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	15.000	UNID	1,35	20.175,00
134	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 29CM, ALTURA 19CM, LARGURA 9CM - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	45.000	UNID	1,35	60.525,00
135	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: AMARELO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M² DE DEMÃO - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	50	UNID	667,89	33.394,50



136	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: AMARELO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M² DE DEMÃO - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	150	UNID	667,89	100.183,50
137	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: VERMELHO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M² DE DEMÃO.	100	UNID	672,17	67.217,00
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: BRANCO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M² DE DEMÃO - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	25	UNID	647,10	16.177,42



139	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: BRANCO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	75	UNID	647,10	48.532,25
140	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: PRETO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS. REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO	100	UNID	593,94	59.394,33
141	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: AZUL / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO.	50	UNID	672,29	33.614,33



142	VARAS DE METALON 20 X 30, CHAPA 18	1.000	UNID	60,73	60.725,00
143	VARAS DE METALON 100 X 100, CHAPA 16	100	UNID	446,24	44.623,75
144	TUBO 3/4 NA CHAPA 14	1.000	UNID	73,58	73.577,50
145	BARRA CHATA DE 1 E 1/4	340	UNID	66,65	22.661,85
146	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,43 X 2,50 METROS, -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300μ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	38	UNID	644,29	24.483,02
147	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,43 X 2,50 METROS , -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300μ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	113	UNID	644,29	72.804,77



148	POSTE COM BASE PARA PARAFUSAR GRADIL NAS CORES PRETO, VERDE, AZUL OU BRANCO, MEDIDAS DE 2,48M , FABRICADOS COM AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE E REVESTIDOS COM 452µ DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA, INTERNA E EXTERNAMENTE. POSSUEM SEÇÃO 4 X 6 CM E ESPESSURA MÍNIMA (REVESTIDO) DE 1,70 MM. DEVEM SER ACOMPANHADOS POR UMA TAMPA PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, FABRICADA EM NYLON COM ANTI-UV, PARA MELHOR ACABAMENTO E BOA RESISTÊNCIA AOS DANOS DA EXPOSIÇÃO SOLAR. IGUAL OU SIMILAR AOS POSTES PARA GRADIL MORLAN (TIPO NYLOFOR)	180	UNID	317,39	57.130,80
149	FIXADORES PARA GRADIL, (CASTANHAS) FABRICADOS EM NYLON COM PROTEÇÃO ANTI-UV COM RESISTÊNCIA DE 200 KG E PARAFUSOS TIPO ALLEN M6 DE INOX. A TAMPA E O PARAFUSO ACOMPANHAM O FIXADOR. REFERÊNCIA: GRADIL MORLAN TIPO NYLOFOR	3.000	UNID	10,73	32.200,00
150	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,03 X 2,50 METROS, -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300µ	50	UNID	477,52	23.875,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

	(MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
151	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,03 X 2,50 METROS , -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300µ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	150	UNID	477,52	71.627,50
152	POSTE COM BASE PARA PARAFUSAR GRADIL NAS CORES PRETO, VERDE, AZUL OU BRANCO, MEDIDAS DE 2,08M , FABRICADOS COM AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE E REVESTIDOS COM 452µ DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA, INTERNA E EXTERNAMENTE. POSSUEM SEÇÃO 4 X 6 CM E ESPESSURA MÍNIMA (REVESTIDO) DE 1,70 MM. DEVEM SER ACOMPANHADOS POR UMA TAMPA PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, FABRICADA EM NYLON COM ANTI-UV, PARA MELHOR ACABAMENTO E BOA RESISTÊNCIA AOS DANOS DA EXPOSIÇÃO SOLAR. IGUAL OU SIMILAR AOS POSTES PARA GRADIL MORLAN (TIPO NYLOFOR)	230	UNID	228,04	52.449,20
TOTAL MÉDIO R\$:					6.081.607,82



Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acresce-los ou suprimi-los em conformidade com sua necessidade, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias de governo do município se encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das secretarias quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando também que o objeto solicitado é essencial para dar continuidade nos trabalhos já iniciados inseridos no Planejamento Plurianual voltados a obras e manutenção da infraestrutura do município.

Os materiais de construção civil objeto de compra deste Estudo preliminar serão necessários à execução dos serviços de manutenção desta Administração nos diversos locais que são necessários a manutenção, em decorrência da demanda institucional, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado para atender às solicitações feitas no que diz respeito à execução de pequenos serviços de manutenção e conservação dos prédios. A necessidade foi levantada Secretaria de Administração tendo como estimativos relatórios de consumo e de demanda dos anos anteriores

Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversas Secretarias de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, após o atesto da execução dos serviços, que poderá ocorrer até 30 dias da execução dos serviços, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços.

Os pagamentos à empresa contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em local determinado pelo Departamento de Compras, em horário pré-estabelecido pelo mesmo, em remessa parcelada, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em veículo apropriado.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.



Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

Os produtos serão recebidos, por funcionário devidamente identificado ao mesmo caberá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no subitem.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-lo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico obedece integralmente a Lei N.º 14.133/2021, bem como a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo é a aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias de governo do município se encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das secretarias quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando também que o objeto solicitado é essencial para dar continuidade nos trabalhos já iniciados inseridos no Planejamento Plurianual voltados a obras e manutenção da infraestrutura do município.

FORMA E CRITÉRIOS DO ESTIMATIVO

O balizamento dos preços constantes em planilhas foi elencados pela Secretaria Municipal de Administração e para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas em, pesquisa de preço em empresas especializadas no ramo mercadológico, consulta nos maiores sites governamentais (banco de preços), pesquisa de preços no portal de pregões eletrônicos <https://licitar.digital/>, garantindo assim, uma análise de viabilidade e economicidade.

Em anexo os orçamentos de empresas locais, no qual pode-se notar que foi desconsiderado o preço de alguns itens por estarem inexequíveis com a realidade de mercado.

Tais itens desconsiderados e as devidas empresas seguem explicitados:

DEPOSITO CAMPEÃO ITENS: 27, 33, 34, 37, 38, 39, 48, 57, 64, 76, 80, 89, 97, 105, 118, 124, 125, 126.

DEPOSITO CANAÃ ITENS: 20, 29, 34, 37, 38, 39, 47, 56, 65, 66, 75, 83, 89, 91, 93, 127, 128, 129, 130, 131.

CONSTRUCENTER ITENS: 11, 12, 25, 33, 34, 36, 62, 64, 72.



ELETROMÁRIO ITENS: 27, 52, 56, 58, 59, 61, 70, 71, 72, 73, 77, 85, 86, 90, 91, 94, 101, 106, 109, 112, 115, 119, 120, 121, 123.

LICITAR ITENS: 3, 11, 12, 23, 25, 26, 27, 29, 36, 38, 39, 48, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 86, 87, 91, 95, 97, 100, 101, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 121.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.081.607,82 (seis milhões, oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme média dos orçamentos constantes em anexo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação dos produtos/serviços;
- Verificar se a execução dos serviços corresponde aos apresentados na proposta da Contratada.

DA CONTRATADA:

- Atender às requisições do município, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;



- Realizar as mudanças necessárias, nos produtos de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;
- Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

Por fim, saliento que, quando a assinatura do contrato, emissão de empenho ou qualquer outro documento hábil que se contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador de despesas se atentar às regras consignadas a Lei Federal nº 430/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor designado também será gestor do contrato.

O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Conselheiro Pena.



MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Por se tratar de prestação de serviços comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

Conselheiro Pena - MG, 20 de junho de 2023.





ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos

Responsável: Elenice Aparecida Pires Tonelli.

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos humanos

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.002, de 01 de janeiro de 2.021.

Objeto

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando subsidiar o registro de preços para o registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferragens e ferramentas para atender a demanda do município de Conselheiro Pena, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias de governo do município se encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das secretarias quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando também que o objeto solicitado é essencial para dar continuidade nos trabalhos já iniciados inseridos no Planejamento Plurianual voltados a obras e manutenção da infraestrutura do município.

Os materiais de construção civil objeto de compra deste Estudo preliminar serão necessários à execução dos serviços de manutenção desta Administração nos diversos locais que são necessários a manutenção, em decorrência da demanda institucional, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado para atender às solicitações feitas no que diz respeito à execução de pequenos serviços de manutenção e conservação dos prédios. A necessidade foi levantada Secretaria de Administração tendo como estimativos relatórios de consumo e de demanda dos anos anteriores

Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversas Secretarias de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contrações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços.

Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a licitar deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.



Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	BRITA ZERO: MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0 (ENTREGA PARCELADA CAMINHÃO DE 5 M³) - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	M³	200,22	500.560,00
2	BRITA ZERO: MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0 (ENTREGA PARCELADA CAMINHÃO DE 5 M³- 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	7.500	M³	200,22	1.501.680,00
3	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 40X100 CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	156,83	39.208,33
4	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 40X100 CM- 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	750	UNID	156,83	117.625,00
5	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 80X100 CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	365,50	91.375,00
6	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 80X100 CM - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	750	UNID	365,50	274.125,00
7	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 100X100 CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	527,81	131.953,13
8	MANILHA EM CONCRETO COM FERRAGEM / MEDIDAS: 100X100 CM - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	750	UNID	527,81	395.859,38
9	CABO DE 10 MM	3.000	METRO	11,36	34.070,00
10	CABO DE 16 MM	3.000	METRO	16,69	50.060,00
11	MEIO-FIO DE CONCRETO: COMPRIMENTO 80CM; ALTURA 30 CM; BASE SUPERIOR 15 ; BASE INFERIOR 15 - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UNID	31,49	78.716,67
12	MEIO-FIO DE CONCRETO: COMPRIMENTO 80CM; ALTURA 30 CM; BASE SUPERIOR 15 ; BASE INFERIOR 15 - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	7.500	UNID	31,49	236.150,00
13	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM DE LARGURA, 8 A 10 MM DE ESPESSURA. (SEM COLOCACAO)	2.000	M²	36,43	72.860,00
14	RODA FORRO PVC TIPO F BRANCO - 6 M	800	METRO	37,77	30.213,33
15	REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, MEDIDAS ENTRE 45 A 60 CM DE LARGURA E 45 A 60CM DE CUMPRIMENTO, ACABAMENTO: ACETINADO, ESTILO: CIMENTO	1.000	M²	62,46	62.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

	QUEIMADO.PADRÃO: PEI 5 - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
16	REVESTIMENTO PORCELANATO PARA PISO, MATERIAL: PORCELANATO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, MEDIDAS ENTRE 45 A 60 CM DE LARGURA E 45 A 60CM DE CUMPRIMENTO, ACABAMENTO: ACETINADO, ESTILO: CIMENTO QUEIMADO.PADRÃO: PEI 5 - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	3.000	M²	62,46	187.380,00
17	TANQUE COM 2 BOJOS / MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA / COR: NEUTRA / MEDIDAS APROXIMADAS: CUMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 60 CM,	50	UNID	207,23	10.361,50
18	TORNEIRA ESFERA METÁLICA ½ PARA JARDIM, COM BICO PARA MANGUEIRA.	100	UNID	31,29	3.128,75
19	TORNEIRA DE LAVATÓRIO METÁLICA, FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 2 A 40MCA. ACIONAMENTO ¼ DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA.	100	UNID	90,39	9.038,67
20	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINQUER, TIPO: CP III, SACO COM 50KG - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UNID	41,57	103.925,00
21	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINQUER, TIPO: CP III, SACO COM 50KG - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	7.500	UNID	41,57	311.775,00
22	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO - TOCO - TAMANHO 2,50 X 12 A 14 CM	1.200	UNID	55,49	66.584,00
23	TELHA CERAMICA DUPLA ROMANA	30.000	UNID	1,74	52.200,00
24	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA ROMANA	3.000	UNID	3,38	10.152,00
25	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 29CM, ALTURA 19CM, LARGURA 9CM.	40.000	UNID	1,25	49.800,00
26	TORQUES ARMADOR 13"	25	UNID	42,17	1.054,17
27	ABRACADEIRA METAL FLEXIVEL 38 MM X 51 MM	200	UNID	5,57	1.113,33
28	LUVA DE RASPA EM COURO COM REFORÇO 20 CM CANO CURTO	500	UNID	20,22	10.108,00
29	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO PVC - BISNAGA DE 160G	100	UNID	11,29	1.129,00
30	TORNEIRA DE METAL DE ½" PARA BEBEDOURO	50	UNID	28,40	1.420,17
31	PONTEIRO DE ACO FORJADO 350X18 MM. DESCRICAO: CORPO EM ACO COM SECCAO HEXAGONAL.	100	UNID	24,62	2.461,75
32	LIXA DE MASSA PAREDE NR 180	200	UNID	1,16	232,50
33	REFLETOR LED-100W, PRETO, BIVOLT, COR DA LUZ (LUZ DO DIA)	50	UNID	166,75	8.337,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

34	REFLETOR LED-200W, COR DA LUZ (LUZ DO DIA)	50	UNID	207,25	10.362,33
35	PA DE BICO SEM CABO	100	UNID	49,73	4.972,67
36	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M ROLO	70	UNID	1,55	108,50
37	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	200	UNID	4,22	843,60
38	CADEADO 45 MM	50	UNID	42,84	2.141,75
39	CORDA DE SEDA TRANCADA BRANCA 10 MM	200	METRO	2,34	468,00
40	ESCOVA EM ACO CARBONO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS	50	UNID	15,80	790,13
41	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL RNIXTO (LR) 20MM X 1/2	200	UNID	2,15	430,67
42	LUVA PVC MISTA (LR) 20MM X 1/2	50	UNID	1,75	87,50
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L / IGUAL OU SIMILAR: CORAL AZUL ITAPOÃ, CÓDIGO 50BG 20/230	100	UNID	102,43	10.243,33
44	TINTA ACRÍLICA 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL AZUL ITAPOÃ	100	LATA	300,21	30.021,00
45	TINTA ACRÍLICA 18L / COR: CINZA ESCURO	100	LATA	300,21	30.021,00
46	TINTA ACRÍLICA 18L / COR: CINZA MÉDIO	100	LATA	300,21	30.021,00
47	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR BRANCO	100	LATA	308,48	30.847,83
48	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR AZUL	100	LATA	321,17	32.117,40
49	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR CINZA MÉDIO	100	LATA	328,12	32.812,17
50	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR CINZA ESCURO	100	LATA	324,54	32.454,00
51	TINTA PARA PISO 18L / IGUAL OU SIMILAR CORAL / COR PRETO	100	LATA	326,16	32.616,17
52	VERNIZ BRILHANTE TRIPLO FILTRO SOLAR / INCOLOR / 3,6L	80	LATA	154,99	12.398,80
53	VERNIZ BRILHANTE TRIPLO FILTRO SOLAR / IMBUIA / 3,6 L	80	LATA	157,04	12.563,40
54	PIGMENTO EM PÓ 500G / PIGMENTO CONCENTRADO À BASE DE ÓXIDO DE FERRO / CORES DIVERSAS / IGUAL OU SIMILAR À XADREZ	200	CAIXA	26,04	5.208,00
55	ARREBITE 03 CM (FINO)	1.200	UNIDADE	0,18	220,00
56	BARRA ROSCADA DE 3/8"X 1000 MM - BARRA ROSCADA DIAMETRO 5/8 POL X 1000 MM BARRA ROSCADA EM ACO BAIXO CARBONO SAE 1010 OU 1020, DIAMETRO 5/8 POLEGADA, COMPRIMENTO DE 1000 MM, ROSCA UNC, 11 F.P.P., REVESTIMENTO EM ZINCADO BRANCO ELETROLITICO OU BICROMATIZADO.	500	UNID	12,50	6.248,33
57	BUCHA FIXACAO NYLON S- 07 -	2.000	UNID	0,12	240,00
58	BUCHA NYLON 6 MM COM ANEL	2.000	UNID	0,14	280,00
59	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: NÁILON , TAMANHO: S-12	500	UNID	0,20	99,38
60	BUCHA S14	500	UNID	1,75	874,53
61	BUCHA S5	3.000	UNID	0,09	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

62	BUCHA S6	1.200	UNID	0,10	120,00
63	BUCHA S7	500	UNID	0,08	41,67
64	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	300	UNID	1,15	346,00
65	PARAFUSO PARA MADEIRA CABECA CHATA PHILLIPS 5,0 X 40MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE	25,66	1.283,00
66	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 10 MM	600	UNID	2,96	1.776,00
67	PARAFUSO PHILIPS 4,2X32	2.000	UNID	0,21	418,67
68	PORCA ZINCADA 1/2	500	UNID	0,88	441,25
69	PORCA ZINCADA 1/4	500	UNID	0,18	91,67
70	PORCA ZINCADA 3/8	600	UNID	0,47	279,60
71	PORCA ZINCADA 5/16	500	UNID	0,19	93,33
72	PORTA DE ALUMINIO 0,70 X 2,10 M	70	UNID	336,97	23.587,67
73	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 M	70	UNID	369,63	25.874,33
74	PORTA MADEIRA MACICA COM ALMOFADA 0,70 X 2,10	70	UNID	410,32	28.722,54
75	PORTA MADEIRA MACICA COM ALMOFADA 0,80 X 2,10	70	UNID	435,70	30.499,00
76	PORTA MADEIRA MACICA COM ALMOFADA 0,90 X 2,10	40	UNID	587,50	23.500,00
77	ADAPTADOR DE TOMADA TE	50	UNID	4,62	230,83
78	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM	80	UNID	35,11	2.808,53
79	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	150	UNID	2,33	350,00
80	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	150	UNID	4,47	670,88
81	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	150	METRO	4,74	710,50
82	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 METROS ANTICHAMA - CLASSE A	100	UNID	4,63	463,33
83	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS ANTICHAMA - CLASSE A	150	UNID	10,27	1.540,50
84	PLUG FEMEA 2P + T 10 A	100	UNID	3,49	349,25
85	PLUG FEMEA 3P 20A	100	UNID	12,06	1.205,67
86	PLUG MACHO 2P + T 10 A	100	UNID	3,56	356,33
87	PLUG MACHO 2P + T 20 A	100	UNID	9,23	923,00
88	CAVADEIRA ARTICULADA CABO LONGO MADEIRA (TATU)	25	UNID	121,90	3.047,50
89	PENEIRA PARA AREIA FINA	25	UNID	28,77	719,25
90	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MAO (RODA, PNEU E CAMARA)	50	UNID	111,49	5.574,38
91	TESOURA GRANDE PARA PODA - TESOURA PODA COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA , COMPRIMENTO LÂMINA: CERCA 6,5 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	15	UNID	225,32	3.379,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

92	ADAPTADOR DE REGISTRO DE 50 X 1.1/2 - NBR 5648	150	UNID	4,99	748,50
93	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC, POTE CONTENDO 175 GRAMAS NBR 5648	400	UNID	16,42	6.568,00
94	ADESIVO PVC 175 GR	60	UNID	19,54	1.172,60
95	ADESIVO PVC 75GR	150	UNID	7,29	1.093,80
96	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40 MM	100	UNID	2,11	211,00
97	BUCHA DE REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40 MM	500	UNID	2,61	1.302,50
98	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	100	UNID	5,76	575,67
99	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA CROMADO	150	UNID	23,52	3.528,60
100	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA GRELHA	150	UNID	19,11	2.866,50
101	CAIXA SIFONADA DIAMETRO 150X150X50	40	UNID	33,95	1.357,90
102	CURVA DE 90° 100 MM ESGOTO	100	UNID	25,29	2.528,75
103	ENGATE METALICO FLEXIVEL DE 1/2 " PARA TORNEIRA DE LAVATORIO DE 40 CM	40	UNID	27,03	1.081,13
104	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M ROLO	100	UNID	15,10	1.510,00
105	JOELHO 90° PVC ESGOTO 100 MM	30	UNID	7,63	228,90
106	JOELHO 90° PVC ESGOTO 75 MM	30	UNID	6,66	199,74
107	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATAO 20 MM X 1/2"	300	UNID	6,59	1.977,00
108	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40 MM MARROM	300	UNID	26,29	7.886,00
109	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20 MM C/ ANEL	300	UNID	10,34	3.102,60
110	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25 MM	300	UNID	15,34	4.601,40
111	LUVA DE PVC 25 X 3/4 BUCHA LATAO	300	UNID	7,18	2.153,40
112	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25 X 3/4	300	UNID	2,85	853,50
113	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2	300	UNID	24,27	7.281,00
114	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	80	UNID	14,15	1.132,00
115	RALO SIFONADO 10X10 PVC	30	UNID	17,28	518,25
116	RALO SIFONADO 15X15 PVC	30	UNID	33,48	1.004,40
117	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 3/4"	25	UNID	66,32	1.658,00
118	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 1"	25	UNID	83,76	2.094,00
119	REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4 EM METAL COM ACBAMENTO	300	UNID	48,32	14.494,50
120	REGISTRO EM PVC PRESSAO 3/4"	30	UNID	10,73	322,00
121	SIFAO FLEXIVEL, UNIVERSAL PARA TAMUE, PIA E LAVATORIO	150	UNID	10,27	1.540,88
122	TAMPA INOX PARA RALO 10X10	30	UNID	11,64	349,28
123	TE 90° SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	300	UNID	9,47	2.841,75
124	TE 90° SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	300	UNID	11,18	3.354,60
125	TE ESGOTO CURTO 50 X 50 MM	300	UNID	10,53	3.159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

126	TORNEIRA COMUM DE PVC PARA PIA DE BANHEIRO	70	UNID	15,75	1.102,50
127	TORNEIRA DE METAL COZINHA GIRATORIA BANCADA ½"	100	UNID	76,58	7.658,33
128	TUBO DE LIGACAO FLEXIVEL EM PVC CROMADO PARA VASO SANITARIO	40	UNID	25,03	1.001,33
129	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	100	JOGO	30,59	3.059,33
130	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	80	JOGO	26,79	2.143,47
131	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 14CM, ALTURA 19CM, LARGURA 29CM.	40.000	UNID	1,99	79.500,00
132	BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	50	UNID	3,83	191,63
133	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 29CM, ALTURA 19CM, LARGURA 9CM - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	15.000	UNID	1,35	20.175,00
134	TIJOLO BARRO COZIDO 8 FUROS COMPRIMENTO 29CM, ALTURA 19CM, LARGURA 9CM - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	45.000	UNID	1,35	60.525,00
135	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: AMARELO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M² DE DEMÃO - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	50	UNID	667,89	33.394,50
136	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: AMARELO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M² DE DEMÃO - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	150	UNID	667,89	100.183,50
137	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: VERMELHO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO	100	UNID	672,17	67.217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

	RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO.				
138	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: BRANCO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	25	UNID	647,10	16.177,42
139	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: BRANCO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	75	UNID	647,10	48.532,25
140	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: PRETO / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS. REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO	100	UNID	593,94	59.394,33
141	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L / BASE DE SOLVENTE / COR: AZUL / GALÃO 18 LITROS / DESTINADA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA / VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES / ATENDENDO A NORMA ABNT – NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIAS) REFERÊNCIAS: BEMA TINTAS, RESICOLOR, MAZA, SITEPLAST, DENTRE OUTRAS. COM ALTO RENDIMENTO EM TORNO DE 130 M ² DE DEMÃO.	50	UNID	672,29	33.614,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

142	VARAS DE METALON 20 X 30, CHAPA 18	1.000	UNID	60,73	60.725,00
143	VARAS DE METALON 100 X 100, CHAPA 16	100	UNID	446,24	44.623,75
144	TUBO 3/4 NA CHAPA 14	1.000	UNID	73,58	73.577,50
145	BARRA CHATA DE 1 E 1/4	340	UNID	66,65	22.661,85
146	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,43 X 2,50 METROS, -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300μ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	38	UNID	644,29	24.483,02
147	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,43 X 2,50 METROS, -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300μ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	113	UNID	644,29	72.804,77
148	POSTE COM BASE PARA PARAFUSAR GRADIL NAS CORES PRETO, VERDE, AZUL OU BRANCO, MEDIDAS DE 2,48M, FABRICADOS COM AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE E REVESTIDOS COM 452μ DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA, INTERNA E EXTERNAMENTE. POSSUEM SEÇÃO 4 X 6 CM E ESPESSURA MÍNIMA (REVESTIDO) DE 1,70 MM. DEVEM SER ACOMPANHADOS POR UMA TAMPA PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, FABRICADA EM NYLON COM ANTI-UV, PARA MELHOR ACABAMENTO E BOA RESISTÊNCIA AOS DANOS DA EXPOSIÇÃO SOLAR. IGUAL OU SIMILAR AOS POSTES PARA GRADIL MORLAN (TIPO NYLOFOR)	180	UNID	317,39	57.130,80
149	FIXADORES PARA GRADIL, (CASTANHAS) FABRICADOS EM NYLON COM PROTEÇÃO ANTI-UV COM RESISTÊNCIA DE 200 KG E PARAFUSOS TIPO ALLEN M6 DE INOX. A TAMPA E O PARAFUSO ACOMPANHAM O FIXADOR. REFERÊNCIA: GRADIL MORLAN TIPO NYLOFOR	3.000	UNID	10,73	32.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

150	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,03 X 2,50 METROS, -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300μ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 25% COTA EXCLUSIVA ME/EPP	50	UNID	477,52	23.875,83
151	TELA SOLDADA PARA GRADIL (TIPO NYLOFOR) REVESTIDA EM PVC 4,30 MM, PAINEL DE 2,03 X 2,50 METROS , -CORES: PRETA, BRANCA, AZUL OU VERDE FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM 300μ (MICRA) DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA.REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR: GRADIL MORLAN - 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA.	150	UNID	477,52	71.627,50
152	POSTE COM BASE PARA PARAFUSAR GRADIL NAS CORES PRETO, VERDE, AZUL OU BRANCO, MEDIDAS DE 2,08M , FABRICADOS COM AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE E REVESTIDOS COM 452μ DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA, INTERNA E EXTERNAMENTE. POSSUEM SEÇÃO 4 X 6 CM E ESPESSURA MÍNIMA (REVESTIDO) DE 1,70 MM. DEVEM SER ACOMPANHADOS POR UMA TAMPA PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, FABRICADA EM NYLON COM ANTI-UV, PARA MELHOR ACABAMENTO E BOA RESISTÊNCIA AOS DANOS DA EXPOSIÇÃO SOLAR. IGUAL OU SIMILAR AOS POSTES PARA GRADIL MORLAN (TIPO NYLOFOR)	230	UNID	228,04	52.449,20
TOTAL MÉDIO R\$:					6.081.607,82

Levantamento de Mercado

O balizamento dos preços constantes em planilhas foi elencados pela Secretaria Municipal de Administração e para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas em, pesquisa de preço em empresas especializadas no ramo mercadológico, consulta nos maiores sites governamentais (banco de preços), pesquisa de preços no portal de pregões eletrônicos <https://licitar.digital/>, garantindo assim, uma análise de viabilidade e economicidade.

Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo é a aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias de governo do município se encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das secretarias quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.



Considerando também que o objeto solicitado é essencial para dar continuidade nos trabalhos já iniciados inseridos no Planejamento Plurianual voltados a obras e manutenção da infraestrutura do município.

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O presente objeto tem como estimativa o valor de R\$ 6.081.607,82 (seis milhões, oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens. A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais adquiridos serão aplicados em diversas obras e serviços de manutenção, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil. Visa desenvolver ações que obtenha a consolidação, ampliação e o avanço na ampla requalificação predial e serviços de construção, mantendo e construindo espaços agradáveis para se trabalhar, estudar, conviver e visitar.

Providências a Serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo fiscal responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

Possíveis Impactos Ambientais

sugere-se exigir que a CONTRATADA priorize, e que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Conselheiro Pena/MG, 20 de junho de 2023.

Elenice Aparecida Pires Tonelli

Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. _____/2023, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº _____/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **registro de preços para o registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferragens e ferramentas para atender a demanda do município de Conselheiro Pena, MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº _____/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Conselheiro Pena/MG.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Solicitante no Município de Conselheiro Pena-MG.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Conselheiro Pena/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Conselheiro Pena/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Conselheiro Pena/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Conselheiro Pena/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Conselheiro Pena/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Conselheiro Pena/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Conselheiro Pena/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Conselheiro Pena/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Conselheiro Pena/MG, e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Conselheiro Pena/MG.



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Conselheiro Pena/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº2.815/2023, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

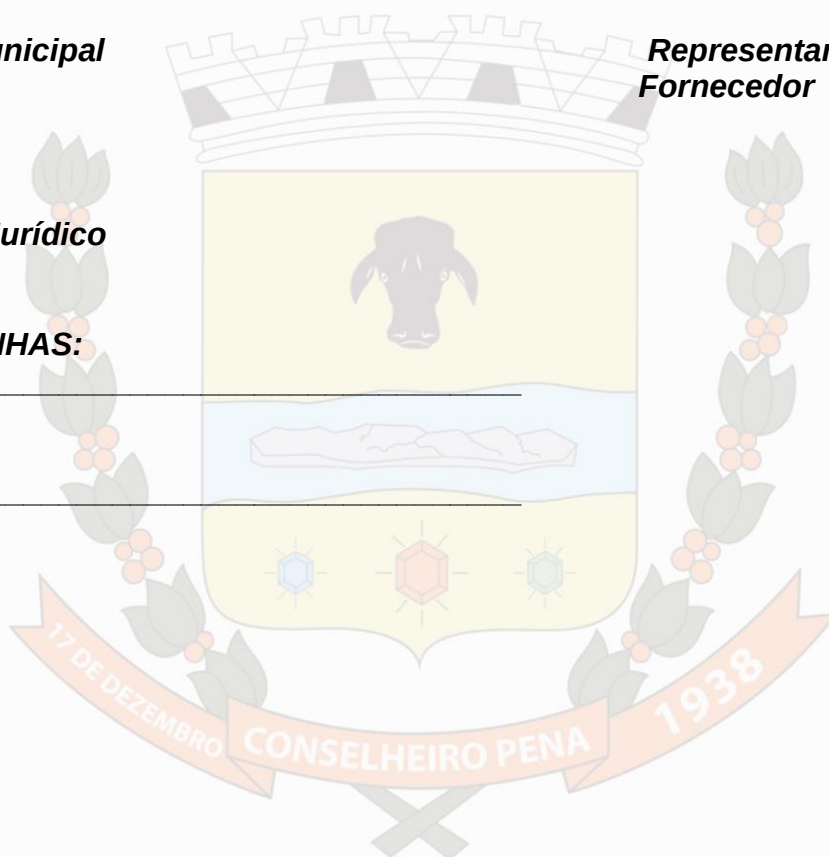
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2023, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

registro de preços para o registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferragens e ferramentas para atender a demanda do município de Conselheiro Pena, MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2023, Pregão Eletrônico nº ____/2023 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena/MG

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Conselheiro Pena/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Conselheiro Pena/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Conselheiro Pena/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Conselheiro Pena/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Conselheiro Pena/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Conselheiro Pena/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, Processo Licitatório nº ____/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

